Protocolizado sob o n.º: 1349
Em 01/10/2002
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1610/2002

INSTITUI PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA OBESIDADE INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir Programas de Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil.

Art. 2.º - As ações de prevenção consistirão, principalmente, na realização de exposições, seminário, conferência e demais eventos que visem a divulgar, nos diversos segmentos da sociedade, em especial, no meio estudantil, as causas, conseqüências, modos de prevenção e tratamento da obesidade infantil, devendo ser realizadas nas redes públicas de saúde e educação.

Art. 3.º - A rede pública de saúde promoverá ações específicas ao tratamento da obesidade infantil, em especial as que visem à reeducação alimentar, contando com o acompanhamento de médicos, nutricionistas e psicólogos.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal promoverá em toda rede pública de ensino, o incentivo à prática regular de atividades físicas.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, inclusive internacionais, visando ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 20 de setembro de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal